



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2012

ANO: II Nº: 239

EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações –
01000.....R\$173.950,00

TOTAL.....R\$173.950,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.044 – Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
01000 – 715.....R\$173.950,00

TOTAL.....R\$173.950,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 05 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 085/2012, de 05 de junho de 2012.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Educação Infantil no Município de Medianeira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Medianeira a Semana Municipal da Educação Infantil, a ser comemorada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em referência a data natalícia da Dra. Zilda Arns Neumann.

Art. 2º. Este evento fará parte do calendário oficial do Município de Medianeira e será organizado através de uma Comissão Especial com a participação das entidades afins, especialmente nomeadas através de Decreto pelo Prefeito Municipal a cada evento.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 05 de junho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

